TRIBUNAL DE CONTAS
Est. Esp. Santo
BIBLIOTECA

Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 041/88.

PROCESSO TC - 1888/88

INTERESSADO - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987.

Contas do Governo do Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício de 1987, da responsabilidade do ex-Governador Dr. José Moraes, período de 1º de janeiro a 14 de março, e do Governador Dr. Max Freitas Mauro, de 15 de março a 31 de dezembro de 1987. Parecer pela aprovação, por voto de desempate da Presidência.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunido nesta data, em Sessão Especial, na forma prevista no artigo 6º-II, da sua Resolução nº 04, de 15 de abril de 1982, e dando cumprimento ao disposto no art. 58, § 2º, da Constituição Estadual, apreciou o Processo TC-1888/88, que cuida da Prestação de Contas dos Senhores ex-Governador Dr. José Moraes e Governador Max Freitas Mauro, relativas ao exercício de 1987 e,

Considerando o que contém o Relatório da Gestão Financeira e Orçamentária do exercício de 1987, apresentado pela Relatora, Conselheira Agnélia Modenesi Norbim, que foi lido e discuti-
do;

Considerando que o somatório das atenuantes, apontadas no Relatório, são suficientes para isentar os Governadores de responsabilidade quanto às falhas técnicas citadas;

Considerando que este Parecer não afeta o julgamento dos Ordenadores de Despesa, **DECIDE**, pelo voto de desempate da Presidência, emitir Parecer recomendando à augusta Assembléia Legislativa a aprovação das contas, relativas ao exercício de 1987, do Governo do Estado, exercido de 1º de janeiro a 14 de março pelo ex-Governador Dr. José Moraes, e de 15 de março a 31 de dezembro pelo Governador Dr. Max Freitas Mauro.

Vencidos, como consta da Ata da Sessão, os Srs. Conselheiros Renato Viana de Aguiar, Maria José Vellozo Lucas e Mário Alves Moreira. Na Procuradoria, o Dr. Jabes Victalino Teixeira Gueiros, Procurador Chefe, que emitiu Parecer recomendando a aprovação das contas.

Sala das Sessões "Francisco Lacerda de Aguiar", em 30 de junho de 1988.

CONSELHEIRO SENITHES GOMES MORAES
Presidente

CONSELHEIRA AGNELIA MODENESI NORBIM
Relatora

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE

CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR
Vencido

Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS
Vencida

CONSELHEIRO ARABELO DO ROSÁRIO

CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA
Vencido

DR. JABES VICTALINO TEIXEIRA QUEIROS
Procurador Chefe